


RUA	TOTAL
O1	5.686,44
O2	5.413,20
O3	5.140,02
O4	4.866,72
O5	4.593,54
O6	4.320,24
O7	4.047,12
O8	3.773,82
O9	3.500,64
O10	3.227,46
O11	2.954,28
O12	2.681,10
O13	2.407,92
AV A	2.205,00
1º trecho	8.438,00
2º trecho	2.967,85
16	9.352,10
17	3.759,48
18	1.065,90
19	1.912,69
20	4.968,60
AV C	8.490,80
TOTAL	92.297,02m ²

COD.	AC	RAIO	TANG.	DES.	ESC.
A	90° 00' 00"	6,04	6,04	9,48	7,82
B	86° 27' 07"	6,31	5,93	9,52	7,38
C	77° 53' 00"	7,07	5,71	9,61	6,42
D	102° 07' 00"	5,23	6,48	9,33	9,49
E	81° 25' 03"	6,74	5,80	9,58	6,81
F	113° 36' 47"	4,62	7,07	9,17	11,49
G	66° 21' 13"	6,39	5,49	9,72	5,27
H	98° 34' 57"	5,45	6,33	9,38	8,97
I	133° 18' 28"	3,88	TR 10,36 TC 8,99	9,03	20,20
J	61° 05' 01"	17,76	TR 11,62 TC 10,48	18,94	21,45
K	61° 05' 46"	17,74	TR 11,56 TC 10,47	18,92	21,48
L	114° 25' 44"	4,58	7,12	9,15	11,64
M	129° 49' 24"	3,93	8,40	8,91	15,50
N	89° 21' 45"	10,10	TR 10,50 TC 9,99	15,75	23,04
O	95° 20' 04"	5,66	6,21	9,42	6,51
P	84° 39' 56"	6,46	5,66	9,54	7,18
Q	98° 34' 57"	5,45	6,33	9,38	8,97
R	81° 25' 03"	6,74	5,80	9,58	6,81



PLANTA	ESC. 1:1000	FÚNICA
LOTEAMENTO E ARRUMAMENTO		
LOTE 41/47 - GLEBA RIB. LINDÓIA LONDRINA - PR		
COHAB-LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA		
ÁREAS		
QUADRAS	148.112,87	
RUA	92.297,02	
P.M.L.	70.732,61	
RESERVA COHAB	99.042,11	
ESCAPES	906,34	
	411.090,95m ²	

CH. LINDÓIA 02
 SECRETARIO
 DIRETOR
 Eng. Responsável

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins Loteamento do Lote 41/47 da Gleba Ribeirão Lindóia, em substituição ao aprovado em 05/05/87 sob nº de ordem 746, conforme processo 31.687/89, cabendo ao Proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplenagem do leito das Ruas e Passeios;
- b. Locação de Quadras e Datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de água pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com Iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das ruas;
- i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2 915/78.

II- ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES

- a. Ruas, Avenidas e Escapes num total de ... 93.203,36m²;
- b. Área destinada à Praça Pública e área verde (Fundo de Vale) num total de... 61.087,71m²;
- c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos Urbanos e Comunitários num total de ... 9.318,69m²

OBSERVAÇÕES

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial Descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6 766 de 19 de dezembro de 1 979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
2. Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6 766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e Praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos , constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.


III- ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 de acordo com a Lei 3 706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO LOTEADOR

- a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6 766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas que passaram a integrar do domínio Público do Município de Londrina.
- b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Órgãos Específicos como SUOV, COPEL , SANEPAR e PAVILON, antes de iniciar cada serviço.
- c. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Não há emolumentos a cobrar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO	
Aprovado em	29 de 8 de 1989
N.º de ordem	1835
Alvara S.U.O.V.	
	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - D.º	